

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (CNPJ 04.727.713/0001-02)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)

CONTRATADA:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

03/2026



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

Processo de Inexigibilidade Nº 03.2026

(Processo Administrativo 1DOC nº 106/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

- 1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (CNPJ 04.727.713/0001-02). A capacitação será oportunizada a 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em seminário: “Gestão Pública Estratégica: PNCP, Financiamento Público, Transparência, Informação e Comunicação na Era Digital” Data: 24 a 27 de março Local: Brasília/DF	04	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

- 1.2. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.
- 1.3. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em licitações públicas, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1 A programação contempla conteúdos estratégicos como o funcionamento do Orçamento Público Brasileiro (PPA, LDO e LOA), transferências voluntárias e obrigatórias, fundos nacionais, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares na prática, elaboração de projetos técnicos aptos à captação de recursos federais, regularidade fiscal e governança, além de módulos específicos sobre comunicação pública, transparência, limites legais e uso estratégico das redes sociais na gestão pública.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Item 5.33 – Treinamento técnico para servidores/vereadores.

2.2 Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3 O custo total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

3.3 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

3.4 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.5 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.8 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9 Demais exigências constantes no ITEM 9 “**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**” constante no Termo de Referência em anexo.

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.2 A contratante obriga-se a:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.1 Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 4.2.2 Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 4.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 4.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.5 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 4.2.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.2.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 4.2.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.3 A contratada obriga-se a:

- 4.3.1 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 4.3.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 4.3.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 4.3.6 Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8 Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.3.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

5 DAS SANÇÕES

- 5.2 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 5.2.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 5.2.2 Não entregar o objeto proposto;
- 5.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 5.2.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 5.2.5 Não mantiver a proposta;
- 5.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.2.7 Declarar informações falsas; e
- 5.2.8 Cometer fraude fiscal.

- 5.3 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 5.3.1 Fizer declaração falsa;
- 5.3.2 Apresentar documento falso;
- 5.3.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 5.3.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.3.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.3.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 5.3.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- 5.4 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 5.4.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 5.4.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.5 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 5.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 5.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 5.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 DO PAGAMENTO

- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.3 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8 DO REAJUSTE

- 8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9 ANEXOS

9.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (CNPJ 04.727.713/0001-02). A capacitação será oportunizada a 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em seminário: “Gestão Pública Estratégica: PNCP, Financiamento Público, Transparência, Informação e Comunicação na Era Digital” Data: 24 a 27 de março Local: Brasília/DF	04	Inscrições	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização na capacitação de servidores públicos, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com data de início a ser estabelecida em contrato ou a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.

1.6. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Está incluso no preço material de apoio e emissão de certificado de participação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a participação de vereadores em curso de capacitação voltado à captação de recursos públicos, gestão orçamentária, emendas parlamentares, elaboração de projetos e comunicação pública institucional.

3.2. A programação contempla conteúdos estratégicos como o funcionamento do Orçamento Público Brasileiro (PPA, LDO e LOA), transferências voluntárias e obrigatórias, fundos nacionais, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares na prática, elaboração de projetos técnicos aptos à captação de recursos federais, regularidade fiscal e governança, além de módulos específicos sobre comunicação pública, transparência, limites legais e uso estratégico das redes sociais na gestão pública.

3.3. A participação no referido curso revela-se de elevado interesse público, considerando que o domínio do ciclo orçamentário, das fontes de recursos federais e dos mecanismos de liberação de emendas parlamentares amplia significativamente a capacidade do município de captar investimentos, estruturar projetos qualificados e evitar erros técnicos que inviabilizam a liberação de recursos.

3.4. Além disso, o aperfeiçoamento técnico acerca das plataformas federais, da prestação de contas e das exigências legais contribui diretamente para maior eficiência administrativa, segurança



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

jurídica e continuidade na obtenção de recursos para áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente e turismo.

3.5. No campo da comunicação institucional, os módulos voltados à comunicação pública moderna, transparência e limites legais fortalecem a atuação responsável e ética do agente público, garantindo que a divulgação das ações governamentais ocorra em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à vedação de promoção pessoal.

3.6. Ressalta-se, ainda, que a qualificação técnica obtida por meio da participação neste curso poderá ser aplicada diretamente na elaboração de projetos, articulação institucional, relacionamento com parlamentares e órgãos federais, planejamento estratégico e melhoria da governança municipal, refletindo em benefícios concretos à população.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5.33 - Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

3.8. O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.

3.9. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de prestação, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação deve contemplar: inscrição e acesso ao curso/seminário presencial denominado “*Gestão Pública Estratégica: PNCP, Financiamento Público, Transparência, Informação e Comunicação na Era Digital*”; certificado digital de conclusão do curso; material de apoio.

4.2. O conteúdo programático do curso encontra-se no Anexo deste Termo de Referência.

4.3. O evento será realizado na modalidade presencial: S4 Hotel, R. 36 Sul – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.931-360.

4.4. A entidade promotora é a: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02, endereço na Rua Doutor João Colin, nº 1285, Sala 3, bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-0001, telefones: (41) 99989-0219 / (57) 99930-7158, e-mail: contato@icapacitacao.com.br, dados bancários: Banco do Brasil nº 001, Ag. 828-1, C/C. 49236-1.

4.5. Serão instrutores/palestrantes: Luiz Fernando Aguiar, Ingrid dos Santos e Daniel Kennedy, cujos currículos encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

4.6. Público participante:

Matrícula	Participante	Lotação
402.098	Adriano Rorato	Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

402.106	Beni Rodrigues Pinto	Vereador
402.101	Evandro Ferreira	Vereador
402.093	Almir Luiz Balbinot	Vereador

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos/eventos envolvendo capacitação de servidores públicos, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

5.1.2. A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de capacitação de servidores públicos, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica/programação clara e eficaz, detalhando objetivo do curso/evento, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

5.1.4. O conteúdo/programação do curso/evento deverá estar adequado às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.5. A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico/equipe de apoio durante a realização do curso/evento para solução de eventuais problemas técnicos.

SUSTENTABILIDADE

5.2. Como critérios de sustentabilidade, a contratada deve:

5.2.1. Garantir que a plataforma/sistema online/local utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

5.2.2. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos/palestras, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

5.2.3. Avaliar a eficiência energética da plataforma/local para minimizar o impacto ambiental.

5.2.4. Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção;

5.2.5. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

5.2.6. Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2.7. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os cursos/eventos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

SUBCONTRATAÇÃO

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual que não envolve riscos financeiros significativos, sendo um serviço não continuado e de curto prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5. São obrigações da contratante:

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.5. Efetuar a inscrição dos participantes no curso/evento mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.6. São obrigações do contratado:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.6.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 5.6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 5.6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 5.6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 5.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 5.6.21. Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação dos inscritos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inscrição do(s) participante(s) será confirmada mediante envio da nota de empenho pela contratante à contratada, previamente à realização do curso/evento.
- 6.2. Após a efetivação da inscrição, a contratada deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta.
- 6.3. Finda a prestação do serviço proposto, a contratada deverá enviar à contratante os certificados de participação de todos os inscritos.
- 6.4. O inscrito deverá participar do curso/evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São critérios de medição para pagamento:

- a) O efetivo cumprimento do cronograma/programação;
- b) A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático/programação;
- c) O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- d) O emprego dos profissionais detentores de notória especialização mencionados na proposta e/ou divulgação do evento;
- e) A efetiva participação do servidor no curso/evento.

RECEBIMENTO

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REAJUSTE

8.24. Os preços são fixos e irrajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando executados por profissional ou empresa de notória especialização, desde que demonstrada a imprescindibilidade da especialização para a plena satisfação do objeto.

9.2. DA NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

9.2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação/treinamento destinados ao aperfeiçoamento de servidores públicos, atividade expressamente compreendida como serviço técnico especializado nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda domínio técnico específico, conhecimento aprofundado da matéria, experiência prática no setor público e capacidade didático-pedagógica diferenciada.

9.2.3. A prestação do serviço não se limita à transmissão padronizada de conteúdo, mas envolve abordagem metodológica própria, análise crítica, contextualização normativa e aplicação prática à realidade institucional, elementos que caracterizam a predominância do esforço intelectual.

9.3. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

9.3.1. A empresa/profissional a ser contratado(a) possui notória especialização, caracterizada pelo conceito amplamente reconhecido no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, experiência profissional, organização técnica, equipe especializada ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

9.3.2. A notoriedade da especialização é comprovada por meio da documentação acostada aos autos, incluindo, entre outros elementos, currículo detalhado dos instrutores/palestrantes indicados; comprovação de experiência anterior na realização de cursos e eventos similares para órgãos públicos.

9.3.3. Os seguintes profissionais ministrarão o curso, cujos currículos comprovam a notória especialização:

9.3.3.1. Luiz Fernando Aguiar (currículo anexo);

9.3.3.2. Ingrid dos Santos (currículo anexo);

9.3.3.3. Daniel Kennedy (currículo anexo).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.4. A especialização demonstrada evidencia que o contratado detém conhecimento diferenciado e consolidado na matéria objeto da capacitação.

9.4. DA IMPRESCINDIBILIDADE DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO

9.4.1. A escolha do contratado fundamenta-se na demonstração de que sua notória especialização é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto contratual.

9.4.2. A complexidade e especificidade dos temas a serem abordados exigem abordagem técnica aprofundada e alinhada às particularidades da Administração Pública, não sendo suficiente a oferta genérica de cursos similares disponíveis no mercado.

9.4.3. A metodologia própria, a experiência prática no setor público e o domínio técnico comprovado pelo contratado são elementos determinantes para assegurar a efetividade da capacitação e a adequada transferência de conhecimento aos servidores.

9.4.4. A eventual substituição por profissional ou empresa sem igual grau de especialização comprometeria a qualidade técnica do serviço e os resultados institucionais pretendidos, evidenciando a inviabilidade de competição.

9.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

9.5.1. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre potenciais propostas, tendo em vista que o serviço possui natureza intelectual singular, dependente da expertise, metodologia, experiência e reputação do contratado.

9.5.2. Não se trata de aquisição de conteúdo padronizado ou serviço comum, mas de contratação vinculada à capacidade técnica diferenciada e à abordagem específica do profissional ou empresa escolhida.

9.5.3. Assim, a realização de procedimento competitivo não se mostra adequada para aferir, de forma objetiva, a superioridade técnica pretendida, caracterizando-se a inviabilidade de competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.6.1. A presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação com competição inviável, afasta a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.7.1.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.7.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.7.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 9.7.1.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 9.7.1.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.
- 9.7.1.9. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares.
- 9.7.1.10. Comprovação do conhecimento técnico e/ou experiência profissional do instrutor/palestrante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

11. ANEXO

- 11.1. Folder do curso/seminário, com agenda e conteúdo programático.
- 11.2. Currículos dos professores/palestrantes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo – Setor Compras

JANAÍNA MATHEUS DE NADAI

Matrícula 502.110

Responsável pela demanda
Diretora Geral

1ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO

VEREADORES E SERVIDORES 2026

**TENENTE CORONEL PMDF
LUIZ FERNANDO AGUIAR**
Especialista Segurança
Pública e Comunicação
Institucional

DRA. INGRID DOS SANTOS
Graduada em direito,
especialista em direito
administrativo e
gestão pública

DANIEL KENNEDY
Especialista em oratória e
comunicação estratégica

24 A 27 DE MARÇO | BRASÍLIA



S4 HOTEL, R. 36 SUL - ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF, 71931-360



I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

 **(41) 99989-0219**





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÓDULO 1 – O DINHEIRO PÚBLICO E O CICLO ORÇAMENTÁRIO

- Como funciona o Orçamento Público Brasileiro;
- PPA, LDO e LOA: o que o gestor precisa dominar;
- Orçamento da União: ministérios, fundos e programas;
- Recursos obrigatórios x discricionários;
- Por que o recurso existe, mas não chega ao município;
- Erros comuns na gestão que impedem a captação;

MÓDULO 2 – MAPA DAS FONTES DE RECURSOS FEDERAIS

- Transferências voluntárias e obrigatórias;
- Convênios, contratos de repasse e termos de fomento;
- Fundos nacionais (Saúde, Educação, Assistência, Meio Ambiente, Turismo etc.);
- Bancos públicos e organismos financiadores;
- Programas recorrentes x programas temporários;
- Calendário político-orçamentário federal;

MÓDULO 3 – EMENDAS PARLAMENTARES NA PRÁTICA

- Tipos de emendas: individual, bancada, comissão e relator;
- Como os parlamentares decidem a destinação das emendas;
- O que o deputado/senador espera do gestor;
- Projetos "emendáveis": o que funciona e o que não funciona;
- Emendas impositivas: limites e oportunidades;
- Da indicação à liberação do recurso;

MÓDULO 4 – PROJETOS QUE CAPTAM RECURSOS

- Diagnóstico correto do problema público;
- Alinhamento com políticas públicas federais;
- Elementos essenciais de um projeto vencedor;
- Orçamento, cronograma e metas claras;
- Indicadores e justificativas técnicas;
- Principais erros técnicos que reprovam projetos;

MÓDULO 5 – PLATAFORMAS, SISTEMAS E GOVERNANÇA

- Principais sistemas federais (visão estratégica, não operacional);
- Importância da regularidade fiscal e cadastral;
- Prestação de contas: o que trava novos recursos;
- Papel das equipes técnicas e do controle interno;
- Planejamento institucional para captação contínua;

MÓDULO 6 – ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Articulação política x politicagem;
- Construção de redes institucionais;
- Relação com parlamentares, ministérios e bancadas;
- Comunicação estratégica do município;
- Como posicionar o município como prioridade;
- Ética, transparência e segurança jurídica.

I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

(41) 99989-0219





**TENENTE CORONEL PMDF
LUIZ FERNANDO AGUIAR**
Especialista Segurança
Pública e Comunicação
Institucional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1 – O FIM DO MODELO ANTIGO DE COMUNICAÇÃO

- O modelo clássico (pré-internet);
- A ruptura causada pela internet;
- A substituição do broadcast pela comunicação distribuída;

Módulo 2 - O NOVO ECOSISTEMA: INFLUENCIADORES, PÁGINAS E JORNALISMO INDEPENDENTE

- Por que páginas e influenciadores ganharam credibilidade;
- O erro comum do poder público;
- O risco da omissão comunicacional;

Módulo 3 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E LIMITES LEGAIS

- Comunicação pública ≠ propaganda pessoal;
- O que PODE e o que NÃO PODE nas redes sociais;
- O uso inteligente das redes sem violar a lei;

Módulo 4 - FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA PREFEITURAS E CÂMARAS

- Canais essenciais
- O tripé da comunicação pública moderna;
- Modelos simples que funcionam ;
- Gestão de crises na era digital.

I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

 **(41) 99989-0219**





DRA. INGRID DOS SANTOS
Graduada em direito,
especialista em direito
administrativo e
gestão pública

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÓDULO 1 - FUNDAMENTOS DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- Conceito de transparência pública;
- Transparência como princípio constitucional;
- Transparência ativa e passiva;
- Acesso à informação e cidadania;
- Accountability e governança pública;
- Impactos da opacidade na gestão pública;
- Casos reais e reflexões iniciais;

MÓDULO 2 - CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Conceito e tipologias de corrupção;
- Causas estruturais da corrupção;
- Riscos mais comuns nas contratações públicas;
- Fraudes em licitações e contratos;
- Corrupção sistêmica x atos isolados;
- Custos sociais e econômicos da corrupção;
- Prevenção como estratégia central;

MÓDULO 3 - MARCO LEGAL DA TRANSPARÊNCIA E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- Constituição Federal e o princípio da publicidade;
- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei Anticorrupção;
- Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
- Integração entre normas de transparência, integridade e controle;
- Responsabilidades do gestor público;
- Sanções e consequências jurídicas;

MÓDULO 4 - EVOLUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E GOVERNANÇA

- Evolução histórica das licitações no Brasil;
- Planejamento das contratações;
- Gestão de riscos;
- Governança nas contratações públicas;
- Digitalização e uso de sistemas;
- Papel da padronização e da transparência;

MÓDULO 5 - O PNCP NA PRÁTICA

- Conceito, finalidade e base legal do PNCP;
- Estrutura e funcionamento do Portal;
- Tipos de informações publicadas;
- Obrigações dos entes federativos;
- PNCP como instrumento de transparência ativa;
- Integração com outros sistemas;
- Benefícios;
- Gestores;
- Órgãos de controle;
- Fornecedores;

MÓDULO 6 - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

- Controle interno, externo e social;
- Atuação dos Tribunais de Contas;
- Ministério Público e Controladorias;
- Auditorias e fiscalização preventiva;
- Papel do cidadão e da imprensa;
- Transparência como incentivo à integridade;
- Desafios práticos do controle social via PNCP.

I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

 **(41) 99989-0219**



DESTINADO A:

- **Prefeito**
- **Vice - Prefeito**
- **Presidente da Câmara**
- **Vereador**
- **Chefes de Gabinete**
- **Secretário**
- **Servidores Públicos do Executivo e Legislativo**
- **Assessor jurídico**
- **Contador**
- **Controlador**
- **Assessor Parlamentar.**

O CURSO CONTA COM:

- **Certificado Digital**
- **Entrega com mínimo de 75% de participação**
- **Controle eletrônico de presença**
- **Nota fiscal eletrônica.**



I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

 **(41) 99989-0219**

PROGRAMAÇÃO DO CURSO:



Terça-feira: 24/03
15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição.



Quarta-feira: 25/03
08h às 13h - Aula



Quinta-feira: 26/03
08h às 13h - Aula



Sexta-feira: 27/03
07h às 09h - Dúvidas, debates e encerramento.

VALOR E PAGAMENTO:

Inscrição:

R\$: 2.990,00

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Banco do Brasil - N° 001

AG. 828-1 C/C 49236-1

CONTATO PARA INSCRIÇÕES:



(41) 99989-0219



(57) 99930-7158



contato@icapacitacao.com.br

I|C|A|P
—CAPACITAÇÃO & PESQUISA—

MINICURRICULO - DANIEL KENNEDY



Cientista político pela Faculdade Republicana, atua como estrategista político e Conselheiro de Políticas Públicas para Juventude do Distrito Federal (CONJUVE-DF). É campeão de oratória pelo Rotary Club International (Rotaract Distrito 4530) e ocupa a vice-presidência da International Young Democrat Union, sendo responsável pelas atividades no Cone Sul-Americano. Atualmente, exerce o cargo de Secretário Executivo Nacional dos Jovens Republicanos. Possui experiência na gestão pública como ex-diretor de Projetos do Grêmio Estudantil Municipal, atrelado à Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, em São Paulo. Atua também como consultor especializado da Diavoneto Consultoria, com foco em captação de recursos e execução de projetos, e é fundador da Civitaz, uma GovTech voltada à transparência governamental.



**PORTARIA Nº 01
DE 27 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo Nacional dos Jovens Republicanos.

O SECRETÁRIO NACIONAL DOS JOVENS REPUBLICANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno dos Jovens Republicanos, com as atribuições descritas no Capítulo IV, Artigo 6º, bem como no Estatuto do Partido Republicanos, que normatiza a estrutura dos órgãos e alas partidárias da respectiva agremiação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO NACIONAL DOS JOVENS REPUBLICANOS**, o Sr. **DANIEL KENNEDY FÉLIX MARTINS**, brasileiro, casado, cientista político, portador da Carteira de Identificação Nacional (CIN) de Nº 410.421.608-99, residente e domiciliado no Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga, Conjunto H, Lote 02, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, vinculado à Secretaria Executiva Nacional dos Jovens Republicanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2024.

WALLACY DE BRITO ROCHA
SECRETÁRIO NACIONAL DOS JOVENS REPUBLICANOS

CERTIDÃO DE ASSOCIAÇÃO E SERVIÇOS PRESTADOS

CERTIFICO para os devidos fins que **DANIEL KENNEDY FÉLIX MARTINS**, CPF **410.421.608-99**, nascido em 12/08/2000 é **associado representativo deste Rotaract Clube desde 08 de novembro de 2023, inscrito sob id nº 11883376**, atuando ativamente na defesa dos interesses da juventude e tendo ocupado os seguintes cargos:

ANO ROTÁRIO 2023-2024: DIRETOR DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

ANO ROTÁRIO 2024-2025: VICE-PRESIDENTE

ANO ROTÁRIO 2025-2026: PRESIDENTE ELEITO

As informações acima são verdadeiras, conforme constam em nossos registros internos e nos registros de *Rotary International*.

Brasília, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br STHEFANY GONCALVES BRANDAO
Data: 07/03/2025 14:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STHEFANY GONÇALVES BRANDÃO

*PRESIDENTE DO ROTARACT CLUBE DE TAGUATINGA NOVA GERAÇÃO PARA O ANO
ROTÁRIO 2024-2025*



Ingrid dos Santos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7511354586881141>

ID Lattes: **7511354586881141**

Última atualização do currículo em 19/01/2025

Tenho por escopo lecionar nos cursos de graduação e pós graduação uma vez que possuo experiência em sala de aula nos cursos preparatórios para concursos públicos e sou especialista em direito administrativo e gestão pública e Mestranda pela Universidade Católica de Brasília, além de ser advogada militante nas áreas de Direito de Família, Inventário e Sucessões, Direito Civil e Direito do Consumidor. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Ingrid dos Santos 

Nome em citações bibliográficas

8561712236, 9788561712235; Dos Santos, Ingrid; Barbosa, Ingrid dos Santos Figueira

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/7511354586881141>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2007 - 2010

Especialização em direito administrativo e gestão pública. (Carga Horária: 390h). Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, EUROAM, Brasil. Título: A ABRANGÊNCIA DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ANTE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA. Orientador: DR EDMILSON DE JESUS COSTA FILHO.

2004 - 2008

Graduação em BACHAREL EM DIREITO. Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, EUROAM, Brasil.

Título: A INCONSTITUCIONALIDADE DA
ABRANGENCIA DA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA.
Orientador: MSC ALBÉRICO FONSECA
DOS SANTOS.

Formação Complementar

2004 - 2004

CURSO DE PORTUGUÊS DA PROFESSORA
RENILDA. (Carga horária: 60h).
INSTITUTO ROUSSEAU, IR, Brasil.

Atuação Profissional

INSTITUTO PROCESSUS LTDA, IP_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2018

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professora no
preparatório para concursos

Advocacia Santos e Teles, AST, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2023

Vínculo: Sócia Majoritária,
Enquadramento Funcional: Sócia, Carga
horária: 40

Outras informações

Sou sócia da Advocacia Santos e Teles,
escritório atuante em Brasília nas áreas
de Direito Civil, de Famílias, Criminal,
Consumidor, Inventário e Sucessões,
Direito Trabalhista e Direito
Administrativo.

Vestcon Editora, VESTCON, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2011

Vínculo: AUTOR DE CONTEUDO FISICO E DIG, Enquadramento Funcional: PROFESSORA VISITANTE, Carga horária: 8

Impacto Ltda, IMPACTO, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR VISITANTE PREPARATÓRIO PARA CONCURS, Carga horária: 16

Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste, UNIDESC, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 6

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, OAB/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2013

Vínculo: SERVIÇO VOLUNTÁRIO - FAJ, Enquadramento Funcional: ATUAÇÃO COMO ADVOGADA, Carga horária: 3

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: MEMBRO DA COMISSÃO DE DIR HUMA, Enquadramento Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, Carga horária: 3

APROVA DF, APR, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: PROFESSORA DIREITO ADMINISTRAT, Enquadramento Funcional:

Outras informações

Ministro aulas nesta instituição que é um projeto da Secretaria de Justiça do Distrito Federal SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO da disciplina Direito Administrativo aos finais de semana como profissional liberal para curso preparatório para concursos.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Privado/Especialidade: Direito Civil.

Prêmios e títulos

2024

MOÇÃO HONROSA, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DE TAGUATINGA.

2010

ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA,
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIEURO.

2010

APROVAÇÃO EM EXAME DE ORDEM,
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **Barbosa, Ingrid dos Santos Figueira.** SERVIDOR NÃO ESTÁVEL OCUPANDO VAGA DE REINTEGRADO. CONCURSO EM FOCO, v. 1, p. 12-13, 2010.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ **Barbosa, Ingrid dos Santos Figueira.** LEI N. 8112/90 APLICADA AO DF. 1. ed. BRASÍLIA: EDITORA OBCURSOS, 2009. v. 1. 120p .

2.

★ **Barbosa, Ingrid dos Santos Figueira.** DIREITO ADMINISTRATIVO PARA CONCURSOS. 1. ed. BRASÍLIA: EDITORA OBCURSOS, 2008. v. 01. 176p .

Apresentações de Trabalho

1.

★ **Barbosa, Ingrid dos Santos Figueira.** A INCONSTITUCIONALIDADE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SANTOS, I. ; **Dos Santos, Ingrid** . O Forasteiro Podcast #86 INGRID DOS SANTOS. 2023. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 📺

2.

Dos Santos, Ingrid. LEI HERANÇA. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

3.

Dos Santos, Ingrid. PATERNIDADE DUPLA. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

4.

Dos Santos, Ingrid. PROGRAMA MULHERES ANTENADAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PT01. 2011. 📺

Demais tipos de produção técnica

1.

🌟 **Barbosa, Ingrid dos Santos Figueira.** LEI 8112/90. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VI JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PRIVADO E IV CONGRESSO BAIANO DE DIREITO DE FAMÍLIA. 2010. (Congresso).

2.

PALESTRA SÚMULAS VÍNCULANTES E REPERCUSSÃO GERAL. 2007. (Outra).

3.

SEMINÁRIO JURÍDICO DO UNIEURO. 2007. (Seminário).

4.

I ENCONTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STJ - JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL. 2005. (Encontro).

5.

O NOVO CÓDIGO CIVIL - FÓRUM MIGUEL REALE. 2005. (Seminário).

6.

O PROCESSO PENAL NO EXAME DA ORDEM. 2005. (Outra).

7.

PALESTRA AS AGENCIAS REGULADORAS E O PODER JUDICIÁRIO - UMA VISÃO EUROPÉIA. 2005. (Outra).

8.

PALESTRA - O CONTROLE DA PUBLICIDADE DESTINADA À CRIANÇA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. 2005. (Outra).

9.

PALESTRA - O SISTEMA DE REPRESENTAÇÃO FACIAL E PROSOTOGRAFICA NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA. 2005. (Outra).

10.

REFERENDO DO DIA 23 DE OUTUBRO E O DIREITO À LEGÍTIMA DEFESA. 2005. (Outra).

11.

SEMINÁRIO O SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O BRASIL. 2005. (Seminário).

12.

SUMULA VINCULANTE. 2005. (Outra).

13.

V CONFERENCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL.
2005. (Congresso).

14.

ABORTO - ASPECTOS JURÍDICOS NA ATUALIDADE. 2004.
(Outra).

15.

A NOVA SISTEMÁTICA DO DIREITO CIVIL. 2004. (Outra).

16.

AS FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2004. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2025 às 15:34:12

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Distrito Federal

000001526015749

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Distrito Federal CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

INGRID DOS SANTOS

portador(a) do CPF nº 025.852.837-04, prestou o 2009/2 Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado (a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Expedido em 9 de dezembro de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Alberto', is located to the left of the President's name.

JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI

CABRAL

Presidente do Conselho Federal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Délio Lins', is located to the left of the President's name.

DÉLIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho Seccional - Distrito Federal



UNIEURO
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CERTIFICADO

Certificamos que INGRID DOS SANTOS, identificada com o C.P.F. 025.852.837-04, concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, autorizado pela Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018, realizado no período de 21 de setembro de 2007 a 04 de março de 2010, com carga horária de 390 horas.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2024

Sien-Paul Ming-Jen
Reitor

Disciplina	Professor	Titulação	C.H.	Nota
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UMBERTO TRAVAGLIA	MESTRE	12	10,00
AGENTES ADMINISTRATIVOS	ANA CAROLINA FONSECA GILDO BORATO	ESPECIALISTA	12	9,50
ATOS ADMINISTRATIVOS	NILDETE SANTANA	MESTRE	24	9,00
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ALDENÁRIO ARAÚJO CASTRO	MESTRE	24	7,00
DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	EMERSON SILVA MAZULLO	MESTRE	36	10,00
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	ELIANE LUNES VIEIRA	DOCTORA	22	8,00
DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	KARINA ZUCOLOTO	MESTRE	12	9,00
ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARCELO ELMOKSDI	ESPECIALISTA	36	7,00
FINANÇAS PÚBLICAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES	DOCTOR	24	8,50
GESTÃO DE PROJETOS NO SETOR PÚBLICO	MARCO ANTONIO DE ABREU MACHADO	ESPECIALISTA	36	10,00
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	JAMES CORREA CALDAS	DOCTOR	36	9,80
METODOLOGIA DE PESQUISA	MÁRCIO JOSÉ E MAGALHÃES ALMEIDA	DOCTOR	36	10,00
O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E SEUS PRINCÍPIOS	FÁBIO DURVAL	MESTRE	8	10,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO	UMBERTO TRAVAGLIA	MESTRE	24	8,50
SERVIÇOS PÚBLICOS E REGULAÇÃO DA ECONOMIA	MAURO VIEIRA	ESPECIALISTA	24	9,50
TERCEIRO SETOR	IRADJ ROBERTO EGHARI	MESTRE	24	9,00

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A ABRANGÊNCIA DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ANTE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA. 7.50 – APROVADO

ÁREA DE CONHECIMENTO: 01 – Direito

2ª VIA

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Universitário Euro-Americano - Unieuro
Diretoria do Centro de Pós-Graduação – Lato
Sensu
Secretaria Acadêmica

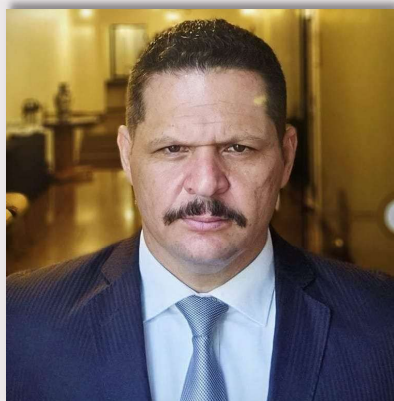
Credenciado pela Portaria MEC Nº 1.201, de 18 de junho de 2019 (DOU nº 118, Seção 1 de 21/06/2019, p. 26).
Certificado registrado sob nº 2266 Livro nº 6 Fls nº 162.
Em 05/11/2024, Processo nº 00492724, por processo de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Ana Paula Souza Santos
Secretária Acadêmica

MEC - Centro Universitário Euro-Americano - Unieuro

Tendo em vista o extrato/pendência do certificado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, registrado no MEC sob nº 1088, Livro nº 3, fls. 197, em 26/02/2010, conforme declaração do titular, foi expedida esta Segunda Via, ficando a Primeira Via sem efeito, para qualquer fim, caso ela venha aparecer.

Ana Paula Souza Santos
Secretária Acadêmica



PERFIL

Major na Polícia Militar do Distrito Federal.
Chefe da Seção de Operações e Instrução do 1º Comando Regional de Policiamento da Polícia Militar do Distrito Federal.
Especialista em Design Estratégico e Comunicação

CONTATO

TELEFONE:
61 98200 72 62

EMAIL:
lfmeganha@gmail.com

LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR

MAJOR PMDF

EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina

Março/2022 – Junho/2022

TransPor – Treinamento sobre Novas Substâncias Psicoativas

Universidade Federal de Santa Catarina

Abril/2021 – Julho/2021

FRoNT - Fundamentos para Repressão ao Narcotráfico e ao Crime Organizado

Instituto Superior de Ciências Policiais -ISCP/PMDF

Abril/2021 – Julho/2021

Curso de Altos Estudos de Oficiais - Pós-Graduação em Gestão Estratégica em Segurança Pública.

Instituto Superior de Ciências Policiais -ISCP/PMDF

2013 - 2013

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais

Trabalho de Conclusão de Curso - Decisões do Conselho Comunitário de Segurança e planejamento das ações de segurança pública na cidade do Guará – DF

Faculdade Senac

Junho 2011 - Maio 2012

Especialização em Design Digital

REESTRUTURAÇÃO DO PORTAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Trabalho de Conclusão de Monografia apresentado à Faculdade de Tecnologia Senac-DF como requisito para a obtenção do título de Especialista em Design Digital.

Polícia Militar do Estado do Mato Grosso

2009 -2009

Curso de Formação de Instrutores – Proerd

IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília)

Agosto 2008 - Junho 2009

Especialização em Design Estratégico.

Desenvolvimento da Identidade Visual do Centro de Programas Comunitários e Ações Sociais da Polícia Militar do Distrito Federal
Orientador: Germana Araújo

Academia do Barro Branco -PMESP

2008 -2008

Curso Internacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – Sistema Koban

Polícia Militar do Distrito Federal

2003 - 2003

Curso de Técnica de Ensino

Polícia Militar do Distrito Federal

2003 - 2003

Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida

Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

2002 - 2002

Curso de Preparação de instrutores. I, SESP, Brasil

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO**Subcomandante do 10º Batalhão de Polícia Militar**

Outubro 2021 – Setembro 2023

Ceilândia - DF

Subcomandante do 4º Batalhão de Polícia Militar

Maio 2021 – Setembro 2021

Guará - DF

Subcomandante do 21º Batalhão de Polícia Militar

Setembro 2020 – Maio 2021

São Sebastião -DF

Comandante do 27º Batalhão de Polícia Militar

Maio 2019 – Dezembro 2019

Recanto das Emas - DF

Diretor de Comunicação Social do CNCG - (Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil)

Abril 2018 – Setembro 2020

Desenvolvimento de ações de marketing, assessoria de imprensa e publicidade. Responsável pela publicação da Revista do CNCG no ano de 2018

Diretor de Comunicação Social da ASOF (Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal)

Janeiro 2017 – Dezembro 2018

Responsável pela assessoria de imprensa, publicações editoriais da associação, publicidade, gerenciamento das redes sociais e diagnóstico de percepção sobre as ações da entidade junto ao seu público alvo.

Assessor Militar Especial - Governo do Distrito Federal - Casa Militar

Dezembro 2015 – Abril 2017

Durante o ano de 2016 até abril de 2017 atuou no gabinete da Primeira Dama, responsável pela comunicação social. De abril de 2017 em diante atuou como assessor especial na da Casa Militar do DF.

Assessor Militar Especial - Governo do Distrito Federal - Casa Militar

Dezembro 2015 – Abril 2017

Durante o ano de 2016 até abril de 2017 atuou no gabinete da Primeira Dama, responsável pela comunicação social. De abril de 2017 em diante atuou como assessor especial na da Casa Militar do DF.

Assessor Parlamentar – Senado Federal

Abril 2015 - Dezembro 2015

Assessor projetos de tecnologia–Secretaria de Estado de Turismo do DF

Maio 2014 - Julho 2014

Designado para Secretaria de Estado de Turismo do DF o a fim de prestar serviços no desenvolvimento de projetos de tecnologia e adequação á legislação vigente á época, tendo em vista a realização de jogos da Copa do Mundo/2014.

Diretor de Comunicação ASOF (Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal)

Abril 2014 - Abril 2015

Responsável pela assessoria de imprensa, publicações editoriais da associação, publicidade, gerenciamento das redes sociais e diagnóstico de percepção sobre as ações da entidade junto ao seu público alvo.

Subchefe Seção de Assuntos Institucionais e Comunicação Social do Estado-Maior

Março 2012 – Outubro 2012

Atuou na Seção de Assuntos Institucionais e Comunicação Social do Estado-Maior da PMDF, responsável pelo planejamento estratégico de comunicação da Polícia Militar, seção que chefiou interinamente por diversas oportunidades

Coordenador de Programas Sociais - PMDF - Divisão de Programas e Ações Sociais

Outubro 2009 – Março 2012

Atuou atuou como designer na confecção de material educacional e promocional dos diversos programas sociais executados pela Polícia Militar. Além de responder pela coordenação de dois programas sociais:

Programa de Educação Ambiental – Lobo Guará (PREALG) e do Grupo de Teatro Rodovia. Também atuou como instrutor do Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD).

Seção de Desenvolvimento – PMDF - Divisão de Telemática

Maio 2008 – Outubro 2009

Divisão de Telemática da PMDF, desenvolvendo projetos de tecnologia, para o gerenciamento de frota e do policiamento. Também desenvolveu trabalhos no desenvolvimento de sistemas e da página oficial da Polícia Militar.

Chefe da Seção de Criação– PMDF – Comunicação Social

Abril 2007 – Maio 2009

Atividade de design gráfico e web, desenvolvendo os produtos direcionados tanto ao público interno quanto externo. Durante este período foi responsável pela produção de todos os produtos gráficos e web da Comunicação Social da PMDF.

Oficial Subalterno – Instrutor - PMDF - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

Junho 2002 – Abril 2007

Responsável pela instrução em cursos de formação e aperfeiçoamento de policiais militares. Além de desempenhar comando operacional em operações policiais ordinárias ou como parte dos programas de treinamento institucional.

Oficial Subalterno 1º Batalhão de Polícia Militar

Dezembro 1999 – Abril 2002

Responsável pelo apoio e fiscalização do policiamento na Asa Sul, região central de Brasília.



POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA



Certificamos que o(a) senhor(a)

LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR - TC QOPMA
(MATRÍCULA PMDF 50.798/9)

concluiu com êxito o **Curso de Formação de Oficiais - CFO 1999 - 9º Turma**,
realizado no período de 15 de maio de 1998 a 07 de dezembro de 2000,
conforme Ata de Conclusão do CFO 1999 (SEI nº 106356253), de 07 de
dezembro de 2000, na Academia de Polícia Militar de Brasília.
(Processo SEI-GDF 00054-00026194/2023-89)


José Ítalo Soares Tomaz - CEL QOPM
Comandante da APMB


Cristiano Antônio Batista - 2º TEN QOPMA
Secretário Acadêmico da APMB

ORGULHO DE SER POLICIAL MILITAR





POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA



Certificamos que o(a) senhor(a)

LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR - TC QOPM
(MATRÍCULA PMDF 50.798/9)

concluiu com êxito o **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2013**,
realizado durante o período de 22 de Março de 2013 a 27 de Novembro de 2013,
conforme Ata Conclusão do CAO 2013 (SEI nº 106356355), de 19 de Dezembro
de 2013, na Academia de Polícia Militar de Brasília.
(Processo SEI-GDF 00054-00026194/2023-89)


José Ítalo Soares Tomaz - CEL QOPM
Comandante da APMB


Cristiano Antonio Batista - 2º TEN QOPMA
Secretário Acadêmico da APMB

ORGULHO DE SER POLICIAL MILITAR





POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA



Certificamos que o(a) senhor(a)

LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR - TC QOPM
(MATRÍCULA PMDF 50.798/9)

concluiu com êxito o **Curso de Altos Estudos - CAE/2021, Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica em Segurança Pública**, realizado durante o período de 06 de Setembro de 2021 a 03 de Fevereiro de 2022, com 480 horas aula, conforme Ata de Conclusão CAE I/2021 (SEI nº 79282897), de 03 de Fevereiro de 2022, na Academia de Polícia Militar de Brasília.
(Processo SEI-GDF 00054-00095598/2021-51)


José Ítalo Soares Tomaz - CEL QOPM
Comandante da APMB


Cristiano Antônio Batista - 2º TEN QOPMA
Secretário Acadêmico da APMB

ORGULHO DE SER POLICIAL MILITAR

